



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

DECRETO Nº 80 / 2010

“Abre, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$26.660,00 (Vinte e seis mil seiscentos e sessenta reais)**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições contidas na Lei nº 26 de 15 de Dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento para o exercício de 2010, aprovado pela Lei nº26/2009, de18/12/2009, na forma que indica, e dá outras providências, com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 26, de18 de dezembro 2009, o Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$26.660,00 (Vinte e seis mil seiscentos e sessenta reais)**, que será consignado à estrutura de custos do **ÓRGÃO: 03.09.00 – Secretaria Municipal de Ação Social, UNIDADE: 03.09.70 – Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR	
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE					
ÓRGÃO: 03.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL UNIDADE: 03.09.70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.511.006.1.049 – CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	3.3.9.0.93	24		26.660,00
TOTAL FONTE 24					26.660,00
TOTAL GERAL					26.660,00

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$26.660,00 (Vinte e seis mil seiscentos e sessenta reais)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov.br

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)			
03.07.00 – SECRETARIA MUN. DE INFRA- ESTRUTURA	18.542.007.1.101 – PLANO INTEGRADA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/ATERRO	4.4.9.0.5.1	24	21.128,68
03.07.07 – SECRETARIA MUN. DE INFRA- ESTRUTURA	SANITÁRIO/RECUPERAÇÃO DO LIXÃO.			
03.09.00 – SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	08.511.006.1.049 – CONTRUÇÃO DE CISTERNAS	4.4.9.0.5.1	24	5.531,32
03.09.70 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			TOTAL FONTE 24	26.660,00
TOTAL GERAL ANULAÇÕES				26.660,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2010, aprovados pelas Leis nº 25/2009 e 16/2009, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado na Lei nº 26/2010, de 15 de Dezembro de 2010, e aberto por este Decreto.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Especial será Consignado à Estrutura de Custos do **ÓRGÃO: 03.09.00 – Secretaria Municipal de Ação Social, UNIDADE: 03.09.70 – Fundo Municipal de Assistência Social** e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º — Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução deste Decreto.

Art. 6º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 15 de Dezembro de 2010.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito

Washington Leandro da Cruz Gomes
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda